



EMENDA MODIFICATIVA Nº13/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº13/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2022, QUE DISPÕE SOBRE GARANTIA DE ENTRADA FRANCA EM EVENTOS CULTURAIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Parauapebas aprova a seguinte emenda:

Art. 1º. O artigo 3º, incisos I e II do Projeto de Lei Nº 40/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O descumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - notificação;

II- multa a ser estabelecida no valor de 70 UFM's (setenta unidades fiscais municipais), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar.

Art. 2º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a modificar o artigo 3º, incisos I e II do do projeto de lei Nº 40/2022 de autoria do vereador Francisco Eloecio, que dispõe sobre garantia de entrada franca em eventos culturais a pessoas com deficiência, com a finalidade de sanar vício, atendendo às orientações expedidas pela Procuradoria Legislativa desta casa de leis, conforme Parecer Jurídico Prévio Nº62/2022. Tal Medida se dá objetivando compatibilizar o projeto de lei a com a boa técnica legislativa.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO**



Diante de exposto, é o que se pretendo que seja aprovado pelo nobres pares esta emenda ao Projeto de Lei N° 40/2022.

**FRANCISCO ELOECIO
VEREADOR / REPUBLICANOS**